



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 43/11
PARCERES N.º 43/11
PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 068/2.011

Assis, 30 de Março de 2.011.

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR RICARDO PINHEIRO SANTANA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis – SP

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Número. 66559 Data 31/03/11
Horário. 12:04
Responsável. *Nilsen*

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei 030/2.011 *35/11*

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 030/2011 através do qual o Executivo propõe a revogação da Lei nº 5.259 de 29 de Maio de 2.009, acompanhado da Exposição de Motivos do referido Projeto de Lei.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES	
<i>Com. Justiça e Direitos</i>
<i>Planejamento e Orçamento</i>
<i>Exatidão do Selo</i>
Câmara Municipal de Assis	05/04/11
<i>Quilari</i>
Chefe do Departamento do Legislativo	



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Projeto de Lei nº 030/2.011)

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Vereador Ricardo Pinheiro Santana

Considerando que mediante a Lei nº 5.259, de 29 de Maio de 2.009 o Município foi autorizado a permitir, para a apresentação de Projeto, pela empresa N.J.M. Assis Empreendimentos Ltda., lotes com dimensões mínimas de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), com frente mínima de 6,00 (seis) metros no Jardim Amaury visando a execução do loteamento denominado "Vale Verde",

Considerando, no entanto, que a empresa proprietária e responsável pelo loteamento, que seria implantado no prolongamento das Ruas Gino Bertolucci e Isabel Peres Noronha, naquele bairro, desinteressou-se pela implantação do empreendimento com os lotes desmembrados com aquelas dimensões,

Encaminho, por intermédio de V.Exa., para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 30/2.011, através do qual o Executivo propõe a revogação da Lei nº 5.259, de 29 de Maio de 2.009.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de Março de 2.011.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º43/11.....

PARECERES N.ºs 43/11

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI N.º ~~030/2.011~~ 35/11

Revoga, em todo o seu teor, a Lei nº 5.259 de 29 de Maio de 2.009, que autoriza o parcelamento de solo através da execução de loteamento a ser implantado na zona urbana de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada, em todo o seu teor, a Lei nº 5.259, de 29 de Maio de 2.009, que autoriza o parcelamento de solo, através da execução de loteamento a ser implantado na zona urbana do Município de Assis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de Março de 2.011.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 35/2011 PARECER Nº. 43/2011

“Revoga, em todo o seu teor, a Lei nº 5.259, de 29 de maio de 2009, que autoriza o parcelamento de solo através da execução de loteamento a ser implantado na zona urbana de Assis.

O Projeto de Lei epigrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, objetiva a revogação de Lei nº 5.259, de 29 de maio de 2.009 que autorizava o parcelamento de solo pela Empresa N.J.M Assis Empreendimentos Ltda.

O projeto está corretamente elaborado e o tema tratado comporta a iniciativa do Chefe do Executivo

Conforme dispõe o § 1º do Artigo 52 e seus incisos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, será exigido voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

É o parecer.

Assis, 05 de abril de 2011.

ABIB HADDAD
Procurador Jurídico

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico